



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Câmara de Vereadores de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, representado neste ato pelo Presidente, Sr. JAIME ROBERTO SENS, inscrito no CPF sob nº 292.794.969-72, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES” deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 14h00min do dia 28/05/2018. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 28/05/2018 às 14h30min. Sessão para início dos lances às 15h00min do dia 28/05/2018. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão, com 2 (dois) lotes para disputa, tem os seguintes objetos, conforme Termo de Referência exposto no Anexo II e demais especificações do presente Edital:

<b>Lote 1</b>	Contratação de empresa fornecedora de internet banda larga IP fixo com velocidade mínima de download de 20 Mbps e upload de 2 Mbps para utilização na Câmara Municipal de Ituporanga
<b>Lote 2</b>	Contratação de empresa fornecedora de serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel)

#### 2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Se representada pelo **Sócio**, deve apresentar:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

empresa);

- Documento de Identificação do sócio;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado, atualizada.

2.2 - Se representada por **Procurador**, deve apresentar:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Documento de Identificação do Procurador;
- Procuração devidamente assinada, conforme Anexo I;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado, atualizada,

2.3 - Se remetida **via postal**, deve apresentar, fora dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado, atualizada.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

### 3 - DA PROPOSTA

3.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
- b) Número do processo e do Pregão e lote a que se refere;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);

3.3 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.4 - A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital.

3.5 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

3.6 - Anexar ao envelope da proposta (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- **Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da internet banda larga e/ou do serviço telefônico atinge a sede da Câmara Municipal de Ituporanga, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade, esta, que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente;**
- Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO VI.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.6 - Será inabilitada a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com o Município de Ituporanga ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

## **5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – DAS CONDIÇÕES:**

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

### **5.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

5.2.1 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

5.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

5.2.3 - Consorciada.

5.2.4 – Os casos previstos na lei municipal, lei nº 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. *“É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice- prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”*

### **6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e de enquadramento como ME ou EPP.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2 - Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

8.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos objetos descritos no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido;
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

8.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### **9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.





## CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

---

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

9.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

9.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

h) falhar na execução do contrato.

9.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara de Vereadores de Ituporanga considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

### **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### **11 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

11.3 – O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Ituporanga aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Ituporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.05.000000	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel
1000601	Recursos Ordinários
<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.04.000000	Comunicação de Dados
1000601	Recursos Ordinários



# **CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominativo ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos da Câmara Municipal de Ituporanga.

14.2 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

14.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Ituporanga, logo após sua homologação.

15.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

15.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

15.5 - O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00 até as 19h00 por meio do telefone (47) 3533-1423, ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Ituporanga, SC).

15.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta de contrato;
- f) ANEXO VI – Folha para elaboração do contrato.

Ituporanga, 14 de Maio de 2018.

JAIME ROBERTO SENS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_ CNPJ,

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO

REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_ RG,

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA  
EMPRESA, \_\_\_\_\_ constitui como suficiente

PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

(Cidade) \_\_\_\_\_/(Estado)\_\_\_\_, Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **Objetivo:** contratação de empresa fornecedora de internet banda larga IP fixo com velocidade mínima de download de 20 Mbps e upload de 2 Mbps (**Lote 1**) e serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel) (**Lote 2**) para utilização na Câmara Municipal de Ituporanga/SC, conforme segue abaixo:

1.1 – Lotess com valores máximos previstos:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total em 12 meses (R\$)</b>
1	Internet banda larga 20 Mbps de download e 2 Mbps upload	179,90	2.158,80
2	Serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel)	63,70	764,40

1.2 – Não há exigência de determinado tipo de tecnologia de conexão à internet (via rádio, fibra óptica, etc), desde que a velocidade mínima de download/upload e as demais condições deste Edital sejam respeitadas.

1.3 – Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço, entrega dos materiais e instalação dos equipamentos no local indicado pelo responsável elencado pela Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido. Caso a entrega/instalação não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.4 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados conforme especificações deste Edital, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

1.5 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura dos serviços (mensalmente).

1.6 – A vencedora deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si,



## CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

---

seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

1.7 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.8 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.9 - Havendo problemas de funcionamento na rede de internet e/ou na linha telefônica, a empresa vencedora deverá prestar assistência em até 24h após comunicação feita pela contratante.

1.10 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um telefone 0800 para suporte de forma a não gerar ônus à contratada.

1.11 - Os serviços deverão ser realizados no regime 24x7x365.

1.12 - Os equipamentos utilizados serão fornecidos em regime de **comodato**, ficando a empresa vencedora responsável pela substituição ou manutenção dos mesmos durante o período de vigência contratual.

1.13 - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

1.10 - A proposta deverá conter ainda:

- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
- LOCAL E DATA
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.





**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade),.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Carimbo do CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

---

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

#### MINUTA DO CONTRATO Nº..

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. JAIME ROBERTO SENS, inscrito no CPF sob nº 292.794.969-72, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa fornecedora de internet banda larga IP fixo com velocidade mínima de download de 20 Mbps e upload de 2 Mbps e serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel) para utilização na Câmara Municipal de Ituporanga/SC, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 05/2018 e itens constante na proposta vencedora no valor total de R\$ .....(-----).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa vencedora deverá efetuar o serviço, entrega dos materiais e instalação dos equipamentos no local indicado pelo responsável elencado pela Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido. Caso a entrega/instalação não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados conforme especificações deste contrato, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.



## CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

PARÁGRAFO QUARTO: Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento pelos serviços será feito até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura dos serviços (mensalmente).

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia .../.../..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.05.000000	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel
1000601	Recursos Ordinários
<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.04.000000	Comunicação de Dados
1000601	Recursos Ordinários



## **CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 05/2018, do Processo de Licitação nº 05/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Ituporanga, ..... de ..... de 2018

---

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ituporanga

---

CONTRATADA

Empresa XXX

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

RG n.º:

---

NOME:

CPF:

RG n.º:



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.